



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1707, de 01 de setembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a usar seus veículos automotores (caminhões caçamba) para colocar areia na pista do CTG Guarda Velha e no CTG Família Nativista e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar seus veículos automotores (caminhões caçamba) e uma Retroescavadeira para colocar areia nas pistas de Rodeio do CTG Guarda Velha e no CTG Família Nativista.

Art. 2º - O transporte da areia será realizado pelos caminhões caçamba da Prefeitura Municipal, sendo que o óleo combustível será pago pelas entidades referidas no caput do artigo anterior.

Art. 3º - A areia que será utilizada para melhoramento nas pistas de Rodeio é fornecida gratuitamente pelo Srº João Carlos Moraes que extrai de sua propriedade sita nas "Caieras".

Art. 4º - As entidades beneficiárias com a utilização dos caminhões caçamba promoverão um grande evento campeiro no qual será feito o "Rodeio de Integração" com a participação das entidades do Município e de outros Municípios vizinhos.

Art. 5º - Em contrapartida as entidades beneficiárias enfrentarão às suas expensas os gastos de promoções, traslado de pessoas e gastos de sonorização.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

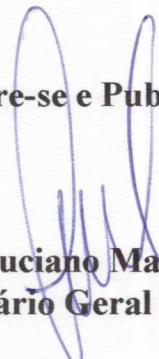
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, 01 de setembro do ano de dois mil e quatro.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
01/09/2004
D.L